



TIRADA P.O. PROC
23478641

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1524
Folha: 24
Protocolo: 146.033
Via: Original
Cartório: 6-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

TEM MAPA

IDGeo: 000100301916

OK

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDORA, E A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, COMO OUTORGADA COMPRADORA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (08/10/2009), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedor**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI RG nº 23.929-1291416-SSP/GO, 2ª via, e CPF/MF nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **ELCY SANTOS DE MELO**, brasileiro, casado, portador da OAB/GO nº 28993 e CPF/MF nº 075.122.791-91, ambos residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, localizada na Rua Senador Jaime, nº 715, Setor Campinas, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.669.183/0001-03, neste ato representada na forma estatutária, pelo seu pastor Presidente, **Oides José do Carmo**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, residente e domiciliado nesta capital, portador da CI RG nº 348.328-SSP/GO e do CPF/MF nº 136.269.571-87; E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma **ÁREA anexa ao lote número 01 (um), da quadra 118 (cento e dezoito), situado na Avenida C-11, no "SETOR SUDOESTE"**, nesta capital, com a área de 69,00 metros quadrados, com os seguintes limites: "Frente com 3,00 metros confrontando com a Avenida C-11; Fundo com 3,00 metros confrontando com área inservível a ser alienada ao lote 22; Lado Direito com 18,00 metros + 7,07 metros confrontando com o lote 01; Lado Esquerdo com 18,00 metros confrontando com a Rua C-60; chanfrado com 7,07 metros pela esquina com a Rua C-60 com a Avenida C-11"; havida em relação do Loteamento denominado Setor Sudoeste aprovado pelo Dec. nº 15 de 19 de janeiro de 1951; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.484, de

DIGITALIZADO
13/10/2009
Ass.
DMMAP

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

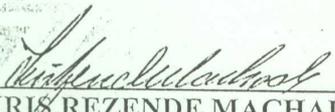
Livro: 1524
Folha: 25
Protocolo: 146.033
Via: Original
Cartório: 6-4

06 de dezembro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta capital aos seus respectivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra entre as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 69,00 metros quadrados, avaliada por **R\$ 5.865,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**, conforme recibos constantes no processo nº 24731677, de interesse da compradora, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa, a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo a adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. O imposto de transmissão devido em virtude da presente, será recolhido sob a inteira responsabilidade da adquirente, e o respectivo comprovante será anexado ao traslado da presente, quando levado à registro. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.
Goiânia, 08 de outubro de 2009.

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

P/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA



IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito Municipal

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco do Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

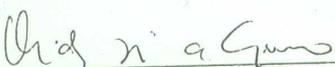
Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1524
Folha: 26
Protocolo: 146.033
Via: Original
Cartório: 6-4



ELCY SANTOS-DE-MELO
Procurador Geral do Município

OUTORGADA COMPRADORA:



**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA
DE DEUS**
Oides José do Carmo

Emolumentos R\$ 221,00
Taxa Judiciária R\$ 23,03
Data da Receita 08/10/2009
Rubrica da Autoridade Expedidora _____